



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

LEI COMPLEMENTAR N.º 223/2018

**“DISPÕE SOBRE A CONCILIAÇÃO,
TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA NOS
PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Nas demandas de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o Município de São Ludgero será representado por procurador formalmente constituído, que munido de procuração com poderes especiais, poderá conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir da ação, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido.

Parágrafo Único – A conciliação, transação e desistência de ação ou recurso somente poderá ocorrer quando estiver demonstrado vantajosidade e economicidade aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - O procurador constituído pelo Município de São Ludgero poderá, munido de poderes especiais, promover a realização de acordos ou transações, em fase pré-processual ou processual, nas causas de valor de até 60 (sessenta salários mínimos).

Art. 3º - É vedada a realização de acordo em causas de valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.

Parágrafo Único – Quando a pretensão versar sobre obrigações vencidas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vencidas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero, 20 de Novembro de 2018.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO PAVEI
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento